

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 124 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia o **GRUPO TÉCNICO PERMANENTE - GTP** de acompanhamento e adequação do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **GRUPO TÉCNICO PERMANENTE - GTP**, composto por técnicos de carreira integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, por período indeterminado, ficando assim constituído:

- I – Alexsandro Santin Martins – Procurador do Município;
- II – Josemar do Nascimento – Fiscal de Tributação;
- III – Douglas Nonnemacher – Fiscal de Tributação;
- IV – Mauri José Griebeler – Diretor de Planejamento, Engenheiro Agrimensor;
- V – Adilson Antônio Boller – Contador;
- VI – Anderson Adriano Della Vecchia – Diretor Departamento de Engenharia.

Art. 2º - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP primeiramente adequar o Plano Diretor no que diz respeito a:

I – realizar a revisão do PAI – Plano de Ação e Investimentos;

II – Implementar os indicadores de avaliação no âmbito municipal.

III – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;

IV – elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;

V – coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho de desenvolvimento;

VI – convocar o Conselho de desenvolvimento quando houver necessidade.

Art. 3º - O Grupo Técnico Permanente - GTP será coordenado pelo Engenheiro Civil do Município lotado no Departamento de Engenharia.

Art. 4º - A Coordenação para implementação do Plano Diretor de Honório Serpa terá caráter permanente.

Parágrafo único. São atribuições da Coordenação de implementação do Plano Diretor de Honório Serpa:

I- examinar e apresentar justificativas técnicas sobre a aplicação dos instrumentos da política urbana, inclusive a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, e sobre outras matérias relativas ao desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei e da legislação urbanística;

II- opinar sobre matérias específicas estabelecidas na legislação urbanística e ambiental;

III- coordenar a elaboração de planos locais e setoriais, programas e projetos previstos nesta Lei.

Art. 5º. A Coordenação do Plano Diretor de Honório Serpa poderá se articular com os responsáveis por:

I- planejamento urbano;

II- obras e infra-estrutura urbana;

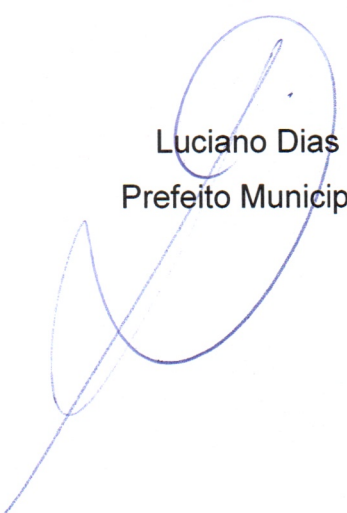
III- habitação de interesse social;



- IV- controle e convívio urbano;
- V- saneamento ambiental;
- VI- transporte e tráfego;
- VII- patrimônio natural;
- VIII- patrimônio cultural;
- IX- finanças municipais;
- X- administração municipal;
- XI - procuradoria do Município

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.



Luciano Dias
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2019 - GTP

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 124 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP de acompanhamento e adequação do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, composto por técnicos de carreira integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, por período indeterminando, ficando assim constituído:

- I – Alexsandro Santin Martins – Procurador do Município;
- II – Josemar do Nascimento – Fiscal de Tributação;
- III – Douglas Nonnemacher – Fiscal de Tributação;
- IV – Mauri José Griebeler – Diretor de Planejamento, Engenheiro Agrimensor;
- V – Adilson Antônio Boller – Contador;
- VI – Anderson Adriano Della Vecchia – Diretor Departamento de Engenharia.

Art. 2º - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP primeiramente adequar o Plano Diretor no que diz respeito a:

- I – realizar a revisão do PAI – Plano de Ação e Investimentos;
- II – Implementar os indicadores de avaliação no âmbito municipal.
- III – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;
- IV – elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
- V – coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho de desenvolvimento;
- VI – convocar o Conselho de desenvolvimento quando houver necessidade.

Art. 3º - O Grupo Técnico Permanente - GTP será coordenado pelo Engenheiro Civil do Município lotado no Departamento de Engenharia.

Art. 4º - A Coordenação para implementação do Plano Diretor de Honório Serpa terá caráter permanente.

Parágrafo único. São atribuições da Coordenação de implementação do Plano Diretor de Honório Serpa:

examinar e apresentar justificativas técnicas sobre a aplicação dos instrumentos da política urbana, inclusive a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, e sobre outras matérias relativas ao desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei e da legislação urbanística;

opinar sobre matérias específicas estabelecidas na legislação urbanística e ambiental;

coordenar a elaboração de planos locais e setoriais, programas e projetos previstos nesta Lei.

Art. 5º. A Coordenação do Plano Diretor de Honório Serpa poderá se articular com os responsáveis por:

- planejamento urbano;
- obras e infra-estrutura urbana;
- habitação de interesse social;
- controle e convívio urbano;

saneamento ambiental;
transporte e tráfego;
patrimônio natural;
patrimônio cultural;
finanças municipais;
administração municipal;
XI - procuradoria do Município

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:A7761972

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2019. Edição 1843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>